



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 014/2018  
**Decisão** : 293/2018-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.  
**Referência** : ARTs n°s PE20180264033 e PE20180264946  
**Interessado** : Crea-PE

**EMENTA:** Indefere a substituição da ART n° PE20180264033 pela ART n° PE20180264946, e decide pela nulidade da primeira, em nome da profissional Andréa Lapenda de Moraes Barbosa.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 014/2018, realizada no dia 1º de agosto de 2018, apreciando a solicitação da Divisão de Acervo Técnico – DATE, deste Conselho, acerca da substituição da ART n° PE20180264033 pela de n° PE20180264946, em nome da profissional Andréa Lapenda de Moraes Barbosa; considerando que a ART n° PE20180264033, contém erro insanável, visto que as atividades nela descritas são de caráter executivo, ou seja, que exigem a presença do profissional no local; considerando que, neste caso, o registro da ART deveria ter ocorrido no Crea-RN, local onde foram exercidas as atividades; e, considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação, que sugeriu o indeferimento do pleito e a nulidade da ART PE20180264033, diante do acima exposto, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Hilda Wanderley Gomes, Jayme Gonçalves dos Santos, José Tiago da Silva Muniz, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de agosto de 2018.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**